



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.979, DE 01/07/2015

Altera o [art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008](#), que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art.1º O [art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.05.2008](#), que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.”~~

“Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.” ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.079, de 09.12.2016](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de julho de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.449 aprovado em 29.06.2015
- Publicada em: 03/07/2015